

PROPOSTA DO GOVERNO
PL 3.887/2019



PRODUTOS IN NATURA

CONCEITO

Produto que não tenha sofrido qualquer processo de industrialização ou acondicionamento

ISENTAS

Receitas decorrentes da venda para PJ de produtos classificados nos Cap. 1 a 12 e posições 1401 - 1801 e 1802 da NCM



No sistema atual o acondicionamento em embalagem de apresentação não desvirtua o produto como in natura. O conceito de "in natura" trazido pelo PL, poderá implicar em limitações para aproveitamento do benefício no contexto da CBS.

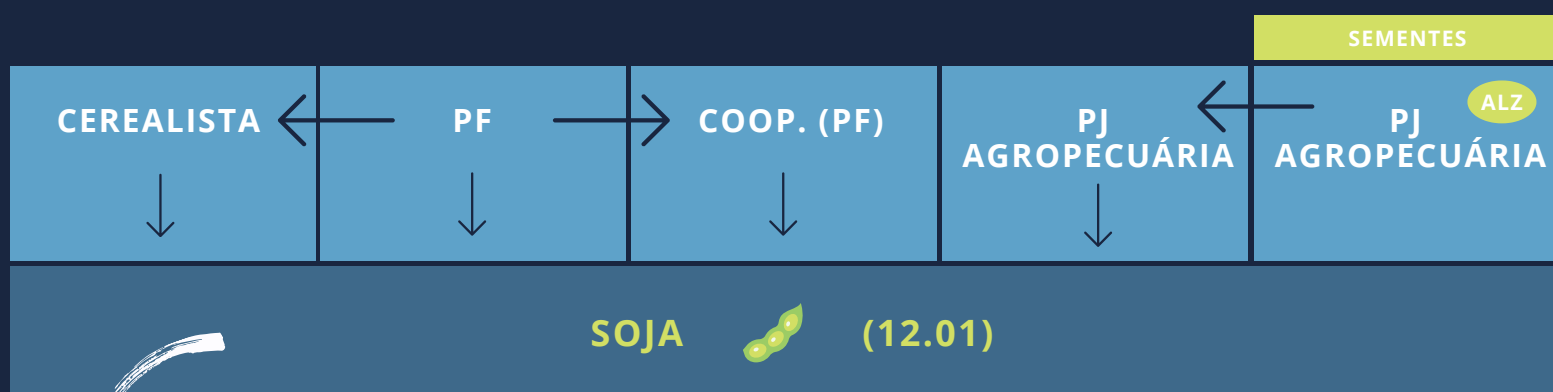
A isenção não está vinculada à atividade do contribuinte (por exemplo, cerealistas) e é mais abrangente que a suspensão do PIS-COFINS.

Alguns produtos alcançados pela suspensão do PIS-COFINS não estão isentos da CBS, tais como itens do Capítulos 15, 16 e 23, e os códigos 1701.11.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09 e 2209.00.00.

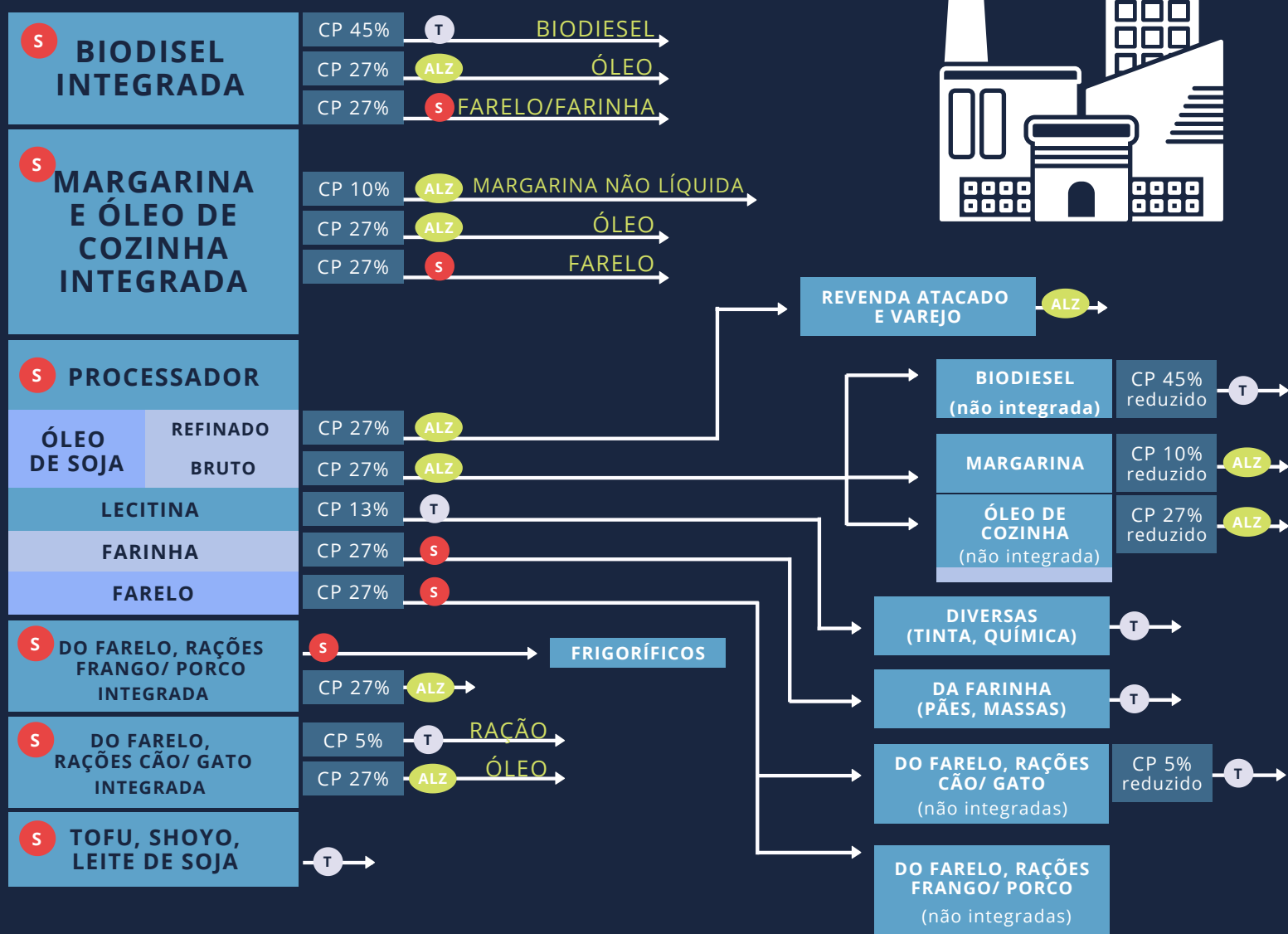
PJ podem apropriar crédito presumido da CBS sobre aquisições de produtos in natura beneficiados pela isenção desde que utilizados nas atividades da PJ ou revendidos para PF - 15% sobre alíquota CBS de 12%, ou seja, 1,80% sobre as aquisições.

CENÁRIO ATUAL

»» Tributaç o Complexa - Falta de Clareza FORNECEDOR



INDÚSTRIA



LEGENDA S SUSPENSÃO T TRIBUTAÇÃO ALZ ALÍQUOTA ZERO CP CRÉDITO PRESUMIDO

CENÁRIO CBS



VISA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO COM SIMPLIFICAÇÃO

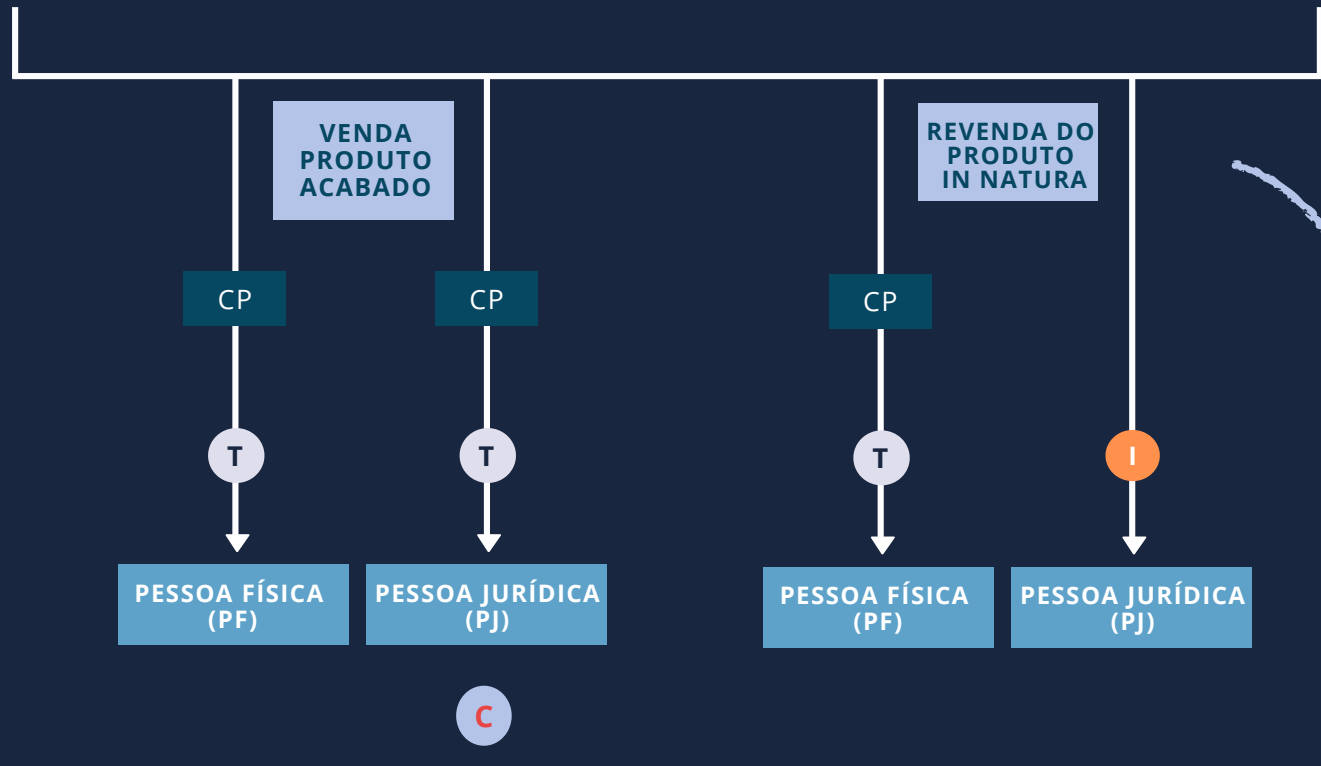
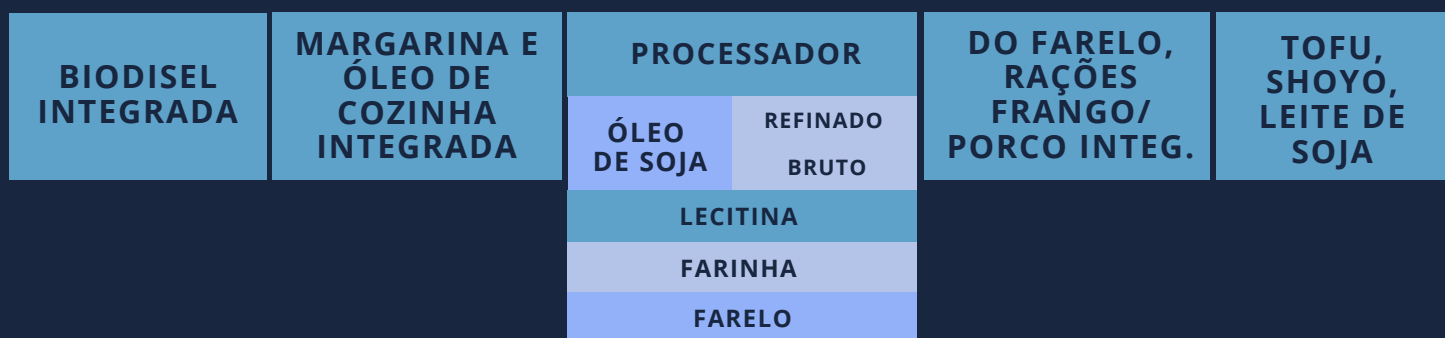
As alterações poderão afetar diferentemente as várias cadeias do agronegócio em comparação à multiplicidade de tratamentos fiscais diferenciados em vigor. A avaliação de que a simplificação representará majoração ou não da carga tributária deve ser efetuada caso a caso.



FORNECEDOR



INDÚSTRIA



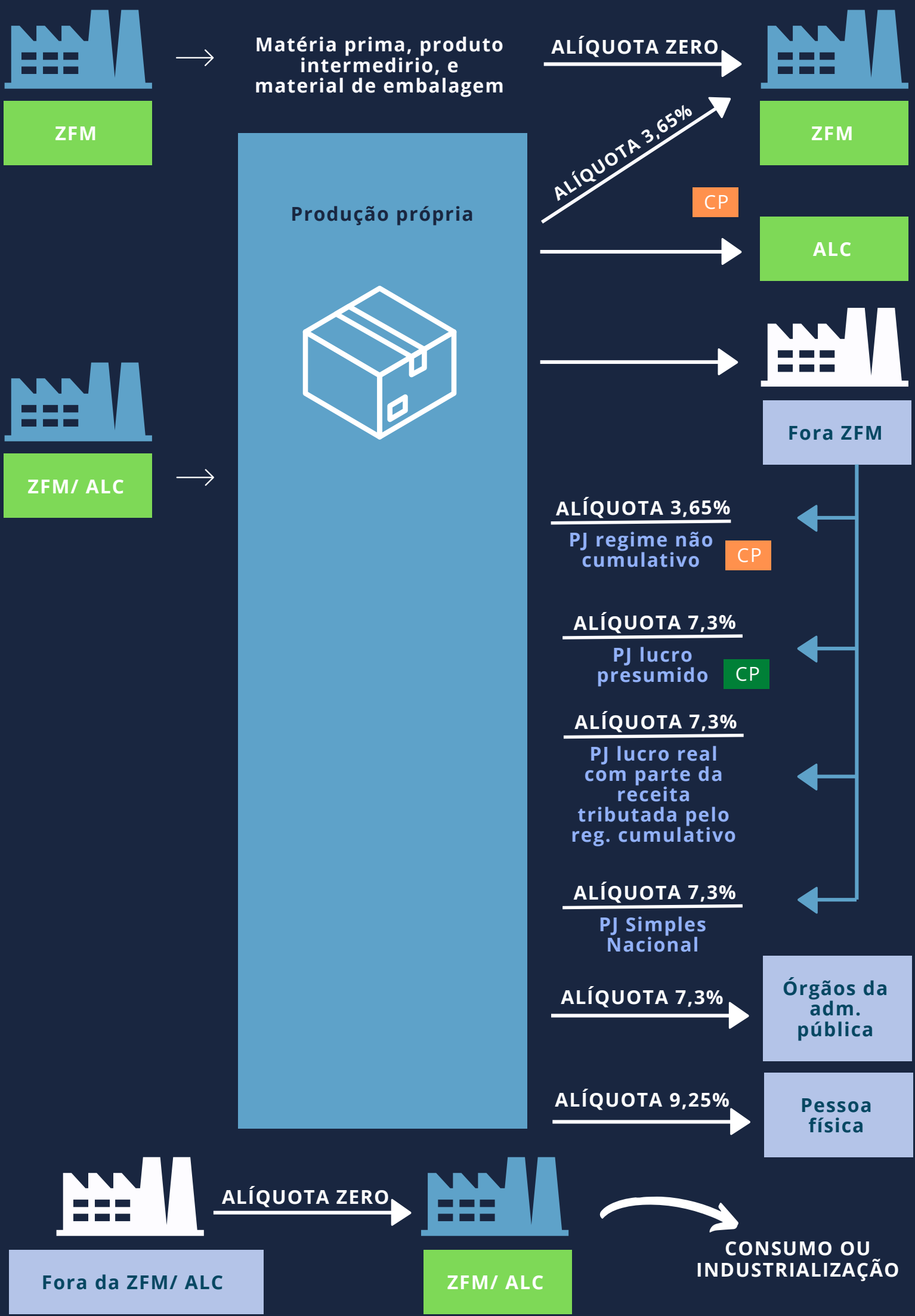
Produtos resultantes dos processos de limpeza, padronização, armazenagem, transporte, resfriamento e venda a granel de leite, pasteurização e elaboração de blend de café.

LEGENDA

I ISENÇÃO T TRIBUTAÇÃO C CRÉDITO

N/A NÃO APLICÁVEL CP CRÉDITO PRESUMIDO DE 1,80%

REGIME DIFERENCIADO - PIS/COFINS ZONA FRANCA DE MANAUS E ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO - COMPLEXIDADE - DIVERSAS VARIÁVEIS



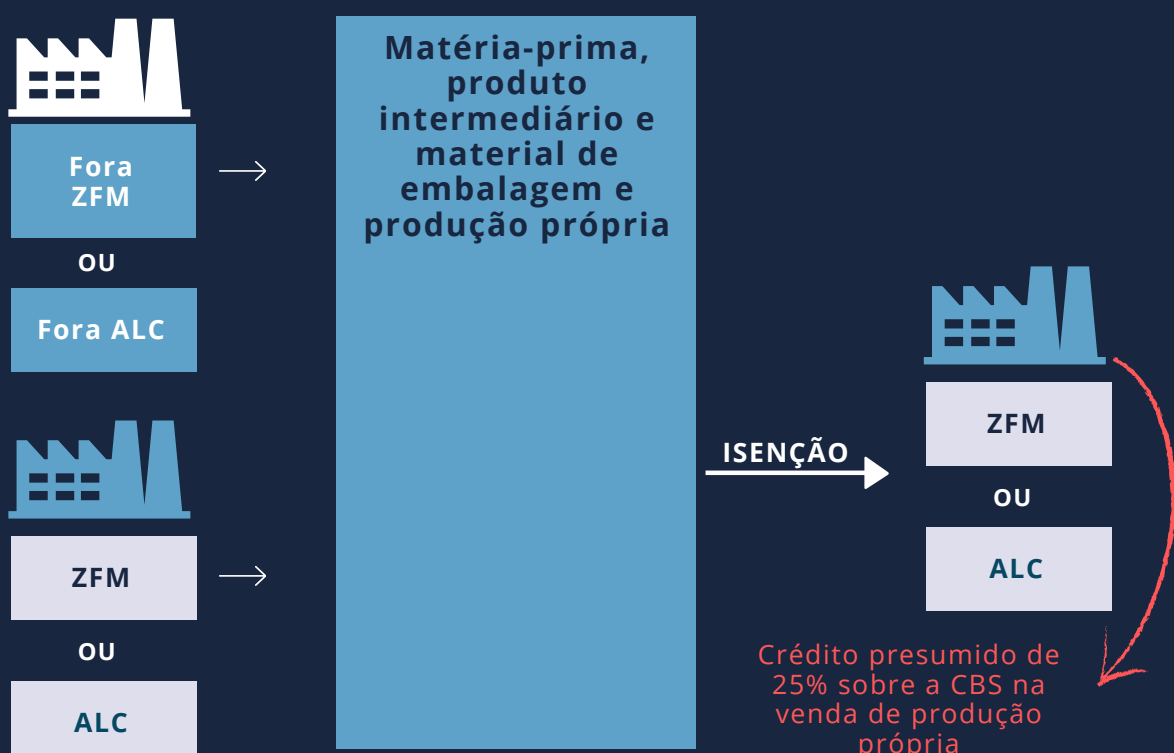
! NÃO SE APLICA A PRODUTOS COM TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADA (MONOFÁSICO)

LEGENDA

- CP** CRÉDITO PRESUMIDO DE 9,25%
- CP** CRÉDITO PRESUMIDO DE 5,6%

REGIME DIFERENCIADO - CBS - MANUTENÇÃO INCENTIVO ZONA FRANCA DE MANAUS E ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO

Necessidade de manutenção deste Regime Diferenciado face a incentivo constitucional concedido à região. Contudo, na CBS houve uma simplificação da tributação.



! NÃO SE APLICA A PRODUTOS COM TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADA (MONOFÁSICO)